PROJETO DE LEI N.º 22/2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.552/2014 e REVOGA LEI MUNICIPAL 2.553/2014"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei 2.552/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para a consecução da REURB, fica dispensada a observância de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes a serem regularizados, assim como de outros parâmetros urbanísticos e edilícios."

Art. 2º O Art. 17 da Lei 2.552/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensada a desafetação e os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016.

§ 1º A venda direta a que se refere o caput será realizada mediante o pagamento de 3% (três por cento) do valor do imóvel, a ser avaliado pelo setor responsável na Prefeitura Municipal, sem considerar as benfeitorias existentes e a valorização delas decorrentes.

§ 2º O valor do imóvel poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas, ficando a transmissão condicionada ao pagamento integral do valor.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 15, incisos I e II, e 18 da Lei. 2.552/2014.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 2.553/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (07/07/2021).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna